



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

013/2023

PROJETO DE LEI Nº

009/2023

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 87/2014”.**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 159/2023

Santiago, RS, 02 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 009/2023, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 87/2014**".

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 320

Em 27 / 02 / 20 23

Às 12 hs 04 min.

Clarissa

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 87/2014”

Art. 1º - Ficam incluídas as alíneas “i” a “m” ao inciso II do art. 39, da Lei Municipal nº 87/2014, de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – (...)

II – (...)

(...)

i) Cultura Popular e Folclore, 1 (um) representante;

j) Dança e Teatro, 1 (um) representante;

k) Artes visuais, 1 (um) representante;

l) Tradições, 1 (um) representante;

m) Imprensa, 1 (um) representante.

(...)”

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “b”, “c”, “d”, “g” e “h” do inciso II do art. 39, da Lei Municipal nº 87/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, FEVEREIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 009/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 87/2014”.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para alterar a Lei Municipal 87/2014, de 23 de dezembro de 2014, que trata sobre obre o Sistema Municipal de Cultura de Santiago.

As alterações apresentadas neste projeto têm como principal motivo as alterações da composição do Conselho Municipal de Política Cultural, para dar maior efetividade das políticas públicas em relação ao sistema municipal de cultura.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Thiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal